



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.459/2015

De 19 de junho de 2015.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 4.327/2014, QUE TRATA DA REVISÃO SALARIAL NO SALÁRIO BASE E GRATIFICAÇÃO CONFORME EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2011, PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal de nº 4.327/2014, datada de 07 de abril de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no salário base e gratificação dos Guardas Municipais, passando o salário base para R\$ 1.227,68 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) e mais 25% de gratificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2015.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
19 de junho de 2015.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL



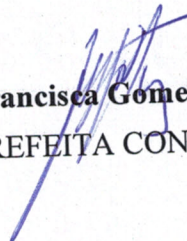
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ANEXO ÚNICO

(Lei n.º 4.454/2015, de 19 de junho de 2015)

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE R\$	GRATIFICAÇÃO 25%	VALOR R\$
GUARDA MUNICIPAL	1.227,68	306,92	1.534,60

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, 19 de junho de 2015.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL